



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 01100/18**

PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIO. Julgam-se legal os atos e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 00203/2019**

**1. PROCESSO TC N.º:** 01100/18

**2. ORIGEM:** Paraíba Previdência.

**3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):**

**3.1. BENEFICIÁRIO(S):** SILVANIA CRISTINA VIEGAS TEIXEIRA DE CARVALHO – Vitalícia  
MATHEUS LACERDA DE CARVALHO - Temporário

**3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):**

**3.2.1. NOME:** HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO.

**3.2.2. QUALIFICAÇÃO:** Advogado C6, matrícula nº 37290.

**3.3. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 7º, inciso I, Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

**3.4. DATA DO(S) ATO(S):** 07/12/2017.

**3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** Diário Oficial de 15/12/2017.

**3.6. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBPrev.

**4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Concluiu que as pensões revestem-se de legalidade, razão porque sugeriu os registros dos atos concessórios.

**5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registros** aos atos de **pensões Vitalícia e Temporário do(a) beneficiário(a)** SILVANIA CRISTINA VIEGAS TEIXEIRA DE CARVALHO e MATHEUS LACERDA DE CARVALHO, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2019.

Assinado 8 de Fevereiro de 2019 às 12:15



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Fevereiro de 2019 às 15:03



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO